



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PROJETO DE LEI**

**Nº028/2021**

Dispõe sobre a Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.724, de 16/05/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, usando de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal de Embu Guaçu o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 2.724, de 16/05/2013, que passa a vigorar como segue:

"Art. 1º O número de contratações fica condicionado ao limite máximo de 400 (QUATROCENTOS) bolsistas."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro de 2021.

  
José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 028/2021

Considerando a enorme crise econômica que assola nosso país nesse momento pandêmico desde Março de 2020, devido ao corona vírus “COVID 19”, enfrentamos grande crise de desemprego;

Considerando que o Poder Público, tem papel fundamental em tentar amenizar esse impacto, apresentamos o presente projeto de Lei, para nos possibilitar de forma legal contemplar um número maior de municípios.

Embu-Guaçu aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro de 2021.

  
José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro de 2021.